

I - Cristiane Costa Romão, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 1ª substituta;
II- Flávio William Barbosa Simões, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto; e
III - Cristina Lempek Martins, Técnica Judiciário, Área Administrativa, como 3ª substituta.
Art. 2º Fica revogada a Portaria-TSE nº 191 de 14 de março de 2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 20 subsequente, página 669.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 17/12/2024, às 15:11, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3110162&crc=1414C12C, informando,

PORTARIA TSE Nº 904 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Benefícios, Nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Tribunal nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Regis Ribeiro de Oliveira, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto;
II - Rossana Brittes da Luz Ribeiro, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 2ª substituta; e
III - Doracy Costa Vianna Edington, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 3ª substituta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 423 de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de junho subsequente, página 260-261.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 17/12/2024, às 15:11, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3108429&crc=8887B207, informando, caso no preenchido, o código verificador 3108429 e o código CRC 8887B207.

PORTARIA TSE Nº 889 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição do Grupo Negocial do Sistema de Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, com a Resolução TSE nº 23.508, de 14 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº [2022.00.000006480-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria TSE nº 781, de 17 de agosto de 2022, que institui o Grupo Negocial para definição de Sistema de Tratamento de Dados Pessoais, com o objetivo de mapear os requisitos a serem atendidos pelo sistema de tratamento de dados pessoais, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O grupo negocial será composto pelas servidoras e pelos servidores:

I - Maria Iracema Martins do Vale (CGPD) - Coordenadora;

II - Venício Glebson Dantas da Silva (ASINF);

III - Márcia Magliano Pontes (CGE);

IV - Eliane Bavaresco Volpato (OUV);

V - Marília Loyola Barreiro Rocha (AGI); e

VI - Bruney Guimarães Brum (SJD)." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

Documento assinado eletronicamente em 17/12/2024, às 14:33, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3101885&crc=6BC26CAA,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 3101885 e o código CRC 6BC26CAA.

2022.00.000006480-2

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

COMUNICADO

DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO PARTIDÁRIO MULTA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

Partido	Dotação Cota 5%	Dotação Cota 95%	Total Dotação	Distribuído
AVANTE	11.755,90	90.717,82	102.473,72	102.473,72
CIDADANIA	11.755,90	60.457,86	72.213,76	72.213,76
MDB	11.755,90	305.576,87	317.332,77	317.332,77
PC do B	11.755,90	61.102,90	72.858,80	72.858,80
PDT	11.755,90	155.578,01	167.333,91	167.333,91
PL	11.755,90	706.909,99	718.665,89	718.665,89
PODE	11.755,90	211.270,20	223.026,10	223.026,10
PP	11.755,90	347.737,04	359.492,94	359.492,94
PRD	11.755,90	111.936,94	123.692,84	123.692,84
PSB	11.755,90	173.273,16	185.029,06	185.029,06
PSD	11.755,90	300.609,63	312.365,53	312.365,53
PSDB	11.755,90	117.336,35	129.092,25	129.092,25
PSOL	11.755,90	167.654,15	179.410,05	179.410,05
PT	11.755,90	528.028,84	539.784,74	539.784,74
PV	11.755,90	34.648,86	46.404,76	46.404,76
REDE	11.755,90	34.652,27	46.408,17	46.408,17
REPUBLICANOS	11.755,90	314.758,15	326.514,05	326.514,05
SOLIDARIEDADE	11.755,90	107.574,91	119.330,81	119.330,81